

DESPACHO

Assunto: *Tolerância de ponto 24 e 31 de dezembro de 2019.*

Considerando que vem sendo hábito desta Câmara conceder tolerância de ponto aos seus Trabalhadores na véspera de Natal e do Ano Novo, para que possam passar esta quadra natalícia junto das suas famílias;

Considerando que, por tradição, ocorre a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência no período natalício tendo em vista os encontros familiares próprios da quadra;

Considerando ainda, de acordo com os indicadores dos últimos anos, a existência de uma sucessiva diminuição da afluência aos serviços administrativos do Município, contrabalançada com a possibilidade crescente de os Municípes submeterem os seus pedidos *on line* ou via correio eletrónico;

Considerando, por último, a manutenção dos serviços públicos essenciais.

DETERMINO, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

1 - SEJA CONCEDIDA TOLERÂNCIA DE PONTO AOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE, nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2019.

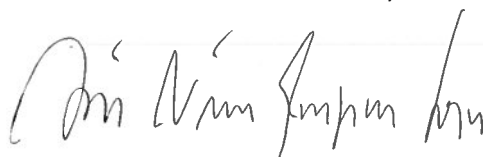
2 - Sem prejuízo da continuidade e qualidade do serviço a prestar, os dirigentes dos serviços devem promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores em dia ou dias a fixar oportunamente, devendo articular com o DAG | DARH tais matérias.

- Processe via FDoc e publicite-se nos locais de estilo, na *Intranet* e no Portal Municipal.

- Baixe ao DAG | DARH para tratamento subsequente.

Paços do Município de Amarante, 13 de dezembro de 2019.

O Presidente da Câmara,



José Luís Gaspar Jorge